



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

OFÍCIO n. 93/2025

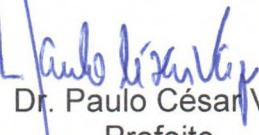
Piumhi, 18 de fevereiro de 2025.

**Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piumhi,
José Wellington Silva;**

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos-lhe, sancionada e publicada, a Lei n. 2.787/2025.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estimas e consideração.

Atenciosamente,


Dr. Paulo César Vaz
Prefeito



**Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
José Wellington da Silva**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI N. 2.787/2025

Institui a Semana da Saúde no âmbito do Município de Piumhi e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Piumhi a Semana da Promoção da Saúde, destinada a refletir sobre a saúde, orientar e prevenir sobre doenças, atividade física e qualidade de vida.

Art. 2º A Semana da Promoção da Saúde passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Piumhi, sendo comemorada anualmente na semana do mês de abril que coincida com o dia 7, Dia Mundial da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 18 de março de 2025.


Dr. Paulo César Vaz

Prefeito

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi
publicado este, no quadro de avisos do Município
de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei
Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 18/03/2025

Data da publicação: 18/03/2025

Da maga